



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 1.151, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO
ARROIO DO SILVA/SC, PARA O MANDATO
2025/2028.**

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a Legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 3º A ausência de Vereador na ordem do dia, da Sessão Plenária, sem justificativa legal determinará um desconto por Sessão, em seu subsídio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.4º fica assegurada a percepção anual, aos agentes políticos, equivalente ao 13º (décimo terceiro) subsídio, calculado sobre o valor vigente no mês de novembro de cada ano.

Art. 5º Fica assegurada, aos agentes políticos, a revisão geral anual, no percentual e data concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei dar-se-ão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 22 de janeiro de 2024.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de janeiro de 2024.

WILKER CORREA MACIEL

Secretário de Administração e Finanças